



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/2020 – GAB/PMC

DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 063 de 06 abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 084 de 04 de maio de 2020, que versam sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 133 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Decreto Estadual nº 1.616 publicado em 03 de maio de 2020, faz com que seja necessária a alteração do Decreto Municipal nº 063, publicado em 06 de abril de 2020 e do Decreto Municipal nº 084, publicado em 04 de maio de 2020, em razão da continuidade ao combate do COVID-19, o que justifica a prorrogação das medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 063, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam suspensas, **até a data de 15 de junho de 2020**, em todo o território do Município de Calçoene, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 18 DE MARÇO DE 2020.


JULIO CESAR BUSCARONS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE